

nome de GILBERTO EGLAIR POSSAMAI. Porém, quem formula o pedido não está habilitado a assim proceder, pois, junta procuração em nome de advogados constituídos por Gilberto Eglair Possamai.

Portanto, intimem-se os advogados constates do instrumento de mandato anexado para manifestarem no prazo de cinco dias sobre o pleito formulado.

Não havendo manifestação, archive-se.

Cuiabá-MT, 25 de outubro de 2021.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente"

Cuiabá, 27 de outubro de 2021.

ÂNGELA APARECIDA GABANA DE QUEIROZ

Coordenadora de Registros e Informações Processuais

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA N° 1/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída por intermédio da Portaria TRE-MT nº 551/2020, alterada pela Portaria nº 392/2021, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da sessão pública realizada em 04/10/2021: registra-se que foram habilitadas as empresas SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 03.336.030/0001-61 e JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - CNPJ 02.865.285/0001-59, e não houve recurso administrativo interposto contra a decisão da CPL que julgou, em 20/09/2021, ambas as empresas habilitadas e que não conheceu a proposta encaminhada intempestivamente pela empresa INTERA ENGENHARIA, e ainda, não houve licitante enquadrado como ME/EPP, de modo que não será aplicada margem de preferência a nenhum dos licitantes, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Foram abertos os 2 (dois) envelopes das empresas habilitadas e que foram recebidos e rubricados em 20/09/2021 e que se encontravam sob a guarda da CPL, sendo apurados os seguintes valores de proposta (em ordem crescente de preços): JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - CNPJ 02.865.285/0001-59 no valor de R\$ 3.497.500,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 03.336.030/0001-61 no valor de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais). E, em atenção aos itens 6.1 a 6.3 do Projeto Básico anexo ao Edital de Licitação da Concorrência nº 01/2021, o certame licitatório foi suspenso para que a "equipe técnica de apoio" emitisse parecer conclusivo acerca da conformidade das propostas em relação à referida exigência (itens 6.1 a 6.3 do Projeto Básico). O referido parecer conclusivo, entregue em 06/10/2021, entendeu que ambas as propostas técnicas atendem às especificações do Projeto Executivo. Desse modo, a CPL, reunida em 06/10/2021, julgou como CLASSIFICADA a proposta da empresa JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - CNPJ 02.865.285/0001-59 por atender a todos os subitens do item 11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e julgou como DESCLASSIFICADA a proposta da empresa SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 03.336.030/0001 por não atender aos itens 11.3 e 11.15.1 do Edital por apresentar proposta com valor global superior ao limite estabelecido no Anexo II (art. 48, II, da Lei 8.666/93) e em virtude da proposta de preços não ter sido assinada por um representante legal da empresa (art. 104, I, da Lei 10.406/2002). O parecer técnico conclusivo da equipe técnica de apoio, a ata de julgamento das propostas pela CPL, junto com os demais documentos da Concorrência nº 01/2021 estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <https://www.tre->

mt.jus.br/transparencia/gestao-das-contratacoes/licitacoes e, a partir da publicação da decisão no DOU e DJE as licitantes poderão apresentar recurso(s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, por intermédio de encaminhamento de email para o endereço eletrônico: cpl@tre-mt.jus.br ou pela protocolização do Recurso Administrativo no protocolo do TRE-MT. Cuiabá, 7 de outubro de 2021.

Nilson Fernando Gomes Bezerra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 551/2020 (alterada pela Portaria nº 392/2021)

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Presidente de Comissão

Portaria nº 512/2019

ATOS DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600091-91.2021.6.11.0001

PROCESSO : 0600091-91.2021.6.11.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ACORIZAL - MT)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO

INTERESSADO : NATALINO PIOVESAN

REQUERENTE : CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO : EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES (8548/MT)

REQUERENTE : DEMOCRATAS

ADVOGADO : EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES (8548/MT)

p{text-align: justify;}

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600091-91.2021.6.11.0001 / 001ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT

REQUERENTE: DEMOCRATAS, CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

INTERESSADO: NATALINO PIOVESAN

Advogado do(a) REQUERENTE: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - MT8548-A

EDITAL N.º 72/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DE CAMPANHA DO PARTIDO DEM/ACORIZAL-MT, REFERENTE À ELEIÇÃO SUPLEMENTAR ACORIZAL.

O Excelentíssimo Senhor Doutor LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE, Juiz da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao disposto no art. 56, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, por este meio, divulga o recebimento da prestação de contas eleitoral final referente a Eleição Suplementar 2021 apresentada pelo seguinte partido do município de Acorizal: